Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018**

O **Município de Amargosa** e esta **Pregoeira**, designada pelo Decreto nº 074, de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 07/08/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto Municipal nº 353/2006**, **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
**DATA**: 12/04/2018
**HORÁRIO:** 14h00min (Horário de Brasília)
**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br
**Nº Licitação: 713396**

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa, Estado da Bahia, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 6.848.258,68 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Anexo I deste Edital.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

**UNIDADE: 06.01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade**
**ATIVIDADE/PROJETO: 2019– Manutenção da Limpeza Pública**
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ**
**FONTE: 00 – Recursos Ordinários**

**III - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br.**

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**3.7. DA VISITA TÉCNICA**

3.7.1 Os interessados poderão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços,



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7.2. A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distancias e situação que as mesmas se encontram) através da Prefeitura Municipal de Amargosa, até o 2 (dois) dias que anteceder a data de realização do certame.

3.7.3 - A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

3.7.4. As empresas interessadas poderão comparecer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP (agendamento contato: 75-3634-3977, devidamente representada pelo seu Responsável Técnico. Após realizada a Visita Técnica será emitido o respectivo atestado de Visita, que deverá ser juntado aos Documentos de Habilitação.

3.7.5. Deverá constar do envelope de habilitação a declaração de visita emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP em nome responsável técnico da Empresa que realizou a visita.

3.7.6. A empresa interessada **poderá optar** pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

**IV – DA PROPOSTA**

4. A **licitante** deverá encaminhar proposta, **ANEXA** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global** ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

7.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**IX - DA NEGOCIAÇÃO**

9. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 06 (seis) horas do encerramento da Sessão, para o e-mail: **licitacoes.amargosa@gmail.com.**

10.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:
a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IX.

10.1. Os documentos remetidos por e-mail deverão ter os originais ou cópia autenticada a remetidos **até o primeiro dia útil após o encerramento da sessão, através dos Correios, sendo a data de protocolo da respectiva remessa prova da data do envio**.

10.2. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

10.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
estudos setoriais;
j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
m) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

10.12. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

10.13. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

10.14 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

**XI - DA HABILITAÇÃO**

11. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

11.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS. As CND da Receita Federal e do INSS deverá observar as condições descrita na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, quanto a sua unificação.

11.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se as seguintes regras:

11.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira. Esses índices serão calculados consoante as seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILC} = \frac{AC}{PC}$$

$$\textbf{IEG} = \frac{PC+ELP}{AT}$$



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Onde:
ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante AT = Ativo total

11.4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a **1,35 (um vírgula trinta e cinco)** e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a **0,60 (zero vírgula sessenta)**.

11.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação de possuir capital social em valor não inferior a 10% (dez por cento) do global estimado da contratação, conforme dispõe o artigo 31, inciso III, §3° da Lei 8.666/93, ou seja, R$ 684.825,86 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

11.4.5. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente ou Balanço Patrimonial do último exercício.

11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou Inscrição na Entidade profissional competente (Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica). Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o "visto" do mesmo.

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de execução e quantitativo mínimo, conforme serviços relacionados abaixo:

| Quantidade/Ano (12 meses consecutivos) | Unidade | Serviços |
|---|---|---|
| 9.000 | Toneladas | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares |
| 19.800 | Km de sarjeta | Varrição Manual ou mecanizada de Vias e Logradouros Públicos |
| 7.200 | Toneladas | Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

c) Capacidade técnico profissional de seu(s) responsável(s) técnico(s), mediante o(s) referido(s) atestado(s) e sua(s) CAT(s), comprovando as parcelas de maior relevância técnica dos serviços relacionadas abaixo:

| Quantidade/Ano (12 meses consecutivos) | Unidade | Serviços |
|---|---|---|
| 9.000 | Toneladas | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares |
| 19.800 | Km de sarjeta | Varrição Manual ou mecanizada de Vias e Logradouros Públicos |
| 7.200 | Toneladas | Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos |

d) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

e) a comprovação do(s) profissional(ais) indicado(s) no item acima se dará mediante:
I - através da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de registro de Empregados que demonstre a identificação do profissional;
II - por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação vigente;
III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente determinado em lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - Certidão da Pessoa Jurídica de Registro (CREA).

f) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata nos subitens III e IV do item 3.3.
g) As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia.
h) Relação nominal dos principais profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração pelos mesmos, autorizando a indicação, e os currículos profissionais respectivos, resumidos.
i) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame.
j) Capacidade técnico-profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de certidão de acervo técnico (RCA), acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) emitido(s)



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidão esta, vinculada ao atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado pelo CRA-BA, comprovando a compatibilidade entre a responsabilidade técnica e o objeto licitado.

l) Relação explicita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;

m) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;

n) Declaração de vistoria efetuada no local em que serão efetuados os serviços, conforme o Modelo anexo a este edital ou apresentação de uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame.

11.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo IV.

11.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.10. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, para o e-mail: **licitacoes.amargosa@gmail.com.**, em prazo idêntico ao estipulado no item 10 deste Edital.

11.11. Os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**XII –DA VISTORIA "IN LOCO"**

12.1**.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP, poderá realizar visita técnica "*in loco*" anteriormente à adjudicação do objeto a ser contratado, através de técnico(s) para realizar inspeção na sede da empresa ou no local indicado, para verificação da qualidade e disponibilidade dos bens necessários a prestação dos serviços e se os mesmos atendem adequadamente as especificações e exigências editalícias.

12.2. Caso a licitante indique que o equipamento e/ou estrutura montada estará(ão) disponível(eis) em evento público ou privado, deverá providenciar os documentos necessários para o acesso da Equipe de Técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP.

12.3. A avaliação de que trata o item 12.1 poderá ocorrer em qualquer dia e/ou horário da semana.

12.4. Qualquer interessado poderá participar da visita in loco, arcando com os custos de seus prepostos.

**XIII – DO RECURSO**

13. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente conforme preceitua o art. 9º da lei federal nº 10.520/02, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes em disputa.

**XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. A adjudicatária, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá prestar garantia de execução do objeto deste contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da etapa da Ordem de Serviço.

16.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução dentre as modalidades adiante descritas, previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

16.3. São modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro;
b) títulos da dívida pública;
c) seguro-garantia;
d) fiança bancária.

16.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em poupança em banco oficial (Banco do Brasil, Caixa Econômica, etc), vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira. Se recair em títulos da dívida pública, deve estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.5. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade superior ao prazo de execução do contrato, em pelo menos 30 (trinta) dias, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

16.6. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Amargosa, Estado da Bahia, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

16.7. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a futura Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura.

16.8. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após 30 (trinta) dias do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

16.9. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

16.10. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia e seus reforços no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da contratada, dirigido a Prefeita Municipal.

**XVII – DAS SANÇÕES**

17. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;
b) apresentar documento falso;
c) fizer declaração falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
g) não mantiver a proposta.

17.1. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

**XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

18. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@amargosa.ba.gov.br**, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes.amargosa@gmail.com.**

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19. A Prefeita Municipal de Amargosa compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

19.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Amargosa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**SEÇÃO XX – DOS ANEXOS**

20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE RESUMO
ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO V – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
ANEXO VI - MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO VII - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO
ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.NEXO VIII -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO X-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**XXI. DO FORO**

**21.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.1.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Amargosa- BA, 28 de março de 2018.

**CARLA SOUZA OLIVEIRA**
Pregoeira



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa - Bahia.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação faz-se necessária para readequar o sistema de limpeza pública do Município de Amargosa, bem como manter a cidade limpa e controlar os vetores de saúde e higiene nas 17 (dezessete) localidades do Município, além de que a presente contratação justifica-se pelo encerramento dos contratos vigentes para atendimento dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

**3 - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observações:

a) Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

b) Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

c) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.2 - REGULARIDADE FISCAL**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (SINTEGRA) ou Municipal (CRC ou CCM ou Alvara de Localização vigente), se houver, relativa à sede do licitante, demonstrando o ramo de atividade e necessariamente compatível com o objeto contratual;

III - Certidão conjunta de quitação da dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

IV - Prova de regularidade com a fazenda estadual (Certidão de quitação relativa aos tributos estaduais – dívida ativa e receita estadual);

V - Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede do licitante;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

VI - Prova de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, através de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa;
VII - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa;
VIII - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (Lei Federal nº 12.440/2011);

**3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 27, II c/c art. 30, incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93):
I – Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

a) Certidão da Pessoa Jurídica de Registro (CREA)

II - Qualificação Técnico-operacional: Atestado(s) de aptidão fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente com Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos conselhos de classe;
III - Capacidade técnico profissional de seu(s) responsável(is) técnico(s), mediante o(s) referido(s) atestado(s) e sua(s) CAT(s), comprovando as parcelas de maior relevância técnica dos serviços relacionadas abaixo:

| Quantidade/Ano | Unidade | Serviços |
|---|---|---|
| 9.000 | Toneladas | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares |
| 19.800 | Km de sarjeta | Varrição Manual ou mecanizada de Vias e Logradouros Públicos |
| 7.200 | Toneladas | Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos |

IV - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Sanitarista ou 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS e/ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes;
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora;

V - As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia;

VI - Relação nominal dos principais profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração pelos mesmos, autorizando a indicação, e os currículos profissionais respectivos, resumidos, justificado pelo grau de complexidade técnico dos serviços a serem executados;

VII - Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato administrativo;

VIII - A Empresa vencedora deverá apresentar declaração de que no ato de assinatura do contrato apresentará Cadastro Técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, na forma da lei Federal nº 6938, de 31/08/81, atualizada pela Lei nº 10.165, de 25/12/00;

3.4 – VISTORIA

I - Emissão por parte da Prefeitura Municipal de Amargosa, de atestado/ declaração que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II - A realização de vistoria técnica se torna imprescindível, uma vez que tem por finalidade demostrar a qualidade do serviço que será oferecido à população e os principais desafios encontrados na área, abordando assuntos como as dificuldades de acesso às vias para a realização da coleta, participação da população na forma de acondicionamento e disposição dos resíduos, necessidade de um roteiro descritivo das rotas, bem como os empecilhos encontrados pelos coletores. O agrupamento dessas informações, certamente contribuirá para auxiliar empresa licitante na sua formulação de proposta de preços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

III - A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa através da Prefeitura Municipal de Amargosa, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do certame;

IV - As licitantes interessadas deverão comparecer ou realizar agendamento pelo (75) 3634-3977, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP, para efetuar a visita, a empresa licitante deverá estar devidamente representada pelo seu Responsável Técnico credenciado para tal, através de procuração, termo de nomeação ou Contrato Social.

- Deverá ser emitido pela SEMOP documento relativo a Visita Técnica efetuada, devendo tal documento constar no envelope de habilitação jurídica;
-

**3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I – Será exigida para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados do Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei Federal acompanhado do termo de Abertura e Encerramento;
b) Deve obrigatoriamente fazer parte das demonstrações contábeis em obediência à Resolução CFC Nº. 1.418, de 05 DE Dezembro de 2012/ITG 1000, as Notas Explicativas no corpo do Balanço Patrimonial;

III - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 30 (trinta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

11.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira. Esses índices serão calculados consoante as seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$IEG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

Onde:
ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante AT = Ativo total

11.4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a 1,35 (um vírgula trinta e cinco) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,60 (zero vírgula sessenta).

11.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação de possuir capital social em valor não inferior a 10% (dez por cento) do global estimado da contratação, conforme dispõe o artigo 31, inciso III, §3° da Lei 8.666/93, ou seja, R$ 684.825,86 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11.4.5. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente ou Balanço Patrimonial do último exercício.

IV - Os documentos citados acima deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, devidamente assinados pelo Contador responsável pela escrita fiscal do licitante, acompanhado do CRP, e do titular ou representante legal da empresa licitante, com reconhecimento de firmas das assinaturas constantes do mesmo, e registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou Chancela da Junta Comercial);

**3.6 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

I - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**3.7 - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

I - Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;
II - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de encaminhamento / cadastramento da proposta, pelo site www.licitacoes-e.com.br;
III - Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;
IV - No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**
**UNIDADE: 06.01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade**
**ATIVIDADE/PROJETO: 2019– Manutenção da Limpeza Pública**
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ**
**FONTE: 00 – Recursos Ordinários**

4.2 – Nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

**5 - FISCALIZAÇAO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

5.1 - As execuções dos serviços serão devidamente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP, com poderes para verificar as condições gerais dos serviços e a consonância destes com o objeto licitado;

A existência do SUPERVISOR designado pela CONTRATANTE não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, sujeitando-os à análise e aprovação.

**6 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

6.1 - A contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços realizados, juntamente a emissão de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, das seguintes comprovações:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
f) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;
g) Comprovação do recolhimento do FGTS e da Contribuição Social Previdenciária (INSS);
h) Folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;
i) Planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;
    - Planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;
j) Relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de crédito em Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo CONTRATADO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo.

6.3 - A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão solicitante, a seguir indicados:



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ/MF n.º 13.825.484/0001-50
END: Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa – Bahia
DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA, O NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/OU NOTA DE EMPENHO.

6.4 - O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega definitiva dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços realizados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade e entrega das certidões e documentos constantes no item 6.1;

6.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.9 - Os serviços serão medidos mensalmente conforme serviços efetivamente executados e de acordo com os preços propostos pela licitante vencedora, observando-se o previsto no cronograma físico - financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Serviços não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela Superintendência de Serviços Públicos – SUPESP;

6.10 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 ao último dia do mês da execução dos mesmos, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente;

**7 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1 - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;
2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
3. O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

4. Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ter sido levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da CONTRATADA, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
5.

**8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 - Cometer fraude fiscal;

8.1.6 - Não mantiver a proposta;

8.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União e Prefeitura Municipal de Amargosa, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

8.2.1 - Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

8.2.2 - Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

8.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3.2 - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

II - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

I - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

8.3.4 - Suspensão e licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.3.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4 - Também ficará sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

8.4.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

II - As penalidades serão obrigatoriamente Publicadas no Site Oficial do Munícipio.

8.9 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato;

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas da Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Amargosa por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) rescisão contratual;
e) e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

8.10 – Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento ou cumprimento de forma irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - A paralisação na prestação dos serviços, sem expressa autorização ou sem motivo aceito pela Administração;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto do seu objeto;

IV - O desatendimento das determinações regulares da(s) autoridades(s) designada(s) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas em registro próprio, após ampla defesa;

VI - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

VIII - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.11 – Na aplicação de qualquer penalidade fica assegurado o contraditório e ampla defesa;

8.12 – A rescisão do contrato será efetivada nas formas do artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes;

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Os recursos administrativos estão estabelecidos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – Os recursos deverão ser entregues, exclusivamente, sob protocolo na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, sala da Coordenação de Licitações, situada a Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia, nos dias úteis, no horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h;

9.3 – Será franqueada aos interessados vista aos autos, devendo ser formalizada juntamente a Coordenação de Licitações, através de agendamento pelo (75) 3634-3977, com devida identificação do responsável pela empresa licitante;

**10 - DO CONTRATO:**

10.1 – A contratação será regida pela seguinte legislação:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes;
- Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

- Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- Bem como pelas disposições estabelecidas no Edital e demais normas legais correlatas e ainda legislação complementar e princípios gerais de direito;

10.2 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato;

10.2.1 – A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incs. I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

a) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:
   1. Ser apresentado e entregue em original;
   2. Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
   3. Dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado;

b) Poderá a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regulamente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão deste Contrato, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

d) Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida;

e) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA;

10.3 - Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preço;

10.4 - A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Amargosa - BA pelo prazo mínimo de dois anos;

10.5 - Observar-se-ão, no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, as normas legais vigentes a seguir expressas, atendidas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência:

1. Plano de Segurança específico dos serviços, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
2. Cronograma físico detalhado e o cronograma de desembolso financeiro detalhado, para análise e aprovação da CONTRATANTE;
3. Composição de preço unitário adotado na Proposta de Preços, com equipamentos, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e serviços auxiliares necessários, para todos os itens constantes na proposta de preços;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias a contar da Ordem Serviços, os planos de trabalho dos serviços de coleta domiciliar e de varrição manual ou mecanizada de vias;
    a. Os planos de trabalho deverão atender as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.6 – O CONTRATADO fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;

10.7 – A contratante fiscalizará os serviços prestados, controlando e avaliando sua execução, devendo o contratado facilitar esta supervisão, fornecendo todas as informações solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Supervisor;

10.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Superintendência de Infraestrutura, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas cometidas ou defeitos observados;

**11 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

11.2 - Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irreajustáveis, na forma da Lei.

1. Após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do contrato, em sendo o mesmo renovado conforme faculta a Lei, a CONTRATADA fará jus a um reajustamento dos preços, que será calculado de acordo com Decreto Municipal Nº. 111 de 01 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal.

11.3 - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
2. Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;
3. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4. A contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo Aditivo.

**12 - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL**

12.1 - O valor global estimado dos serviços licitados e referência limitadora de preços para as propostas são de R$6.848.258,68 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme a planilha orçamentária, parte integrante deste Termo, sendo desclassificadas todas as propostas com preços globais acima dos valores estipulados na planilha orçamentária.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

13.1 - São obrigações e responsabilidades contratada:

13.1.1 - Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA;

13.1.2 - No caso de substituição do Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA;

13.1.3 - Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros;

13.1.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

13.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por empregados e por acidentes causados contra terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais;

13.1.6 - Permitir livre acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos;

13.1.7 - Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços;

13.1.8 - Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada;

13.1.9 - Comunicar a Prefeitura Municipal imediatamente sobre quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na execução dos serviços objeto da licitação;

13.1.10 - A execução do planejamento aprovado pela Prefeitura Municipal é de responsabilidade da CONTRATADA conforme os termos do Termo de Referência e anexos;

13.1.11 - Veículos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de manutenção e conservação operacionais. Não será permitido o uso de veículos e equipamentos com qualquer



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

deficiência de sinalização, pintura, programação visual (número de ordem e o nome do licitante) e limpeza;

13.1.12 - As marcas, os modelos, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as quantidades listadas;

13.1.13 - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a integridade dos veículos, equipamentos e de pessoal vinculados ao Contrato, em casos de greves, perturbações da ordem pública e outros eventos;

13.1.14 - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sinistros (incêndios, furtos, roubo, colisão e danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos vinculados ao Contrato;

13.1.15 - Veículos e equipamentos deverão atender aos padrões de controle ambiental de poluição do ar, sonora e de emissão de gases, conforme prescrições do PROCONVE, sempre em estrita observância às normas específicas aplicáveis (Estadual e Federal), sob pena de imediata substituição;

13.1.16 - Os equipamentos envolvidos na coleta deverão operar nos horários estabelecidos pelo plano de coleta, de segunda-feira a sábado podendo inclusive nos feriados civis e religiosos;

13.1.17 - À CONTRATADA caberá a admissão de empregados necessários ao atendimento dos serviços, correndo por conta própria os encargos sociais, trabalhistas, tributários, Previdenciários e securitários, além de fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as leis trabalhistas;

13.1.18 - A solicitação de afastamento de qualquer empregado pela Prefeitura Municipal, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, deverá se realizar imediatamente após a entrega da notificação. Dispensas que originarem procedimentos judiciais são de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.19 - Todos os empregados operacionais deverão apresentar-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI);

13.1.20 - É proibido oferecer o contrato como garantia de compromissos assumidos em operações bancárias ou creditícias;

13.1.21 - Havendo aumento do volume de resíduos, em consequência do crescimento da população ou outro fator não previsto neste Termo de Referência, poderá a Prefeitura Municipal determinar à CONTRATADA adequar o número de equipamentos em um prazo a ser estabelecido de comum acordo, respeitados os limites legais do art. 57, § 1º, inciso IV, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.1.22 - É obrigatória a execução de nova pintura e em mesmo padrão, no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data da solicitação, quando a identificação do veículo estiver danificada ou ilegível, a critério da Prefeitura Municipal;

13.1.23 - A CONTRATADA será responsável por atender as exigências dos órgãos ambientais federais e estaduais, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto licitado;

13.1.24 - A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;

13.1.25 - Fornecer arquivo atualizado em meio digital em formato adequado contendo matrícula, nome, RG, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato;

13.2 - Constitui obrigações do Município:



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.2.1 - Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

13.2.2 - Realizar vistoria nos veículos e equipamentos de forma ordinária, trimestralmente e extraordinariamente a critério da CONTRATANTE, conforme Termo de Vistoria próprio;

13.2.3 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;

13.2.4 - Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações;

13.2.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

13.2.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato;

**14 - DA RESCISÃO**

14.1 - O Município de Amargosa-BA poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2 - Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a contratada ou suas subcontratadas com o Município incluído no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento, o Município não for excluído da lide;

14.3 - Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15 - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo prévio e expresso consentimento do Município de Amargosa-BA;

16 – DA RESOLUÇÃO

16.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
2. O decurso do prazo contratual de execução;
3. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro e art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Resolvido o contrato, por força das condições previstas neste termo, a Administração pagará à contratada, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.
5.

**17 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

17.1 - A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Amargosa - BA ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte sem consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**18 - PROTEÇÃO AMBIENTAL**

18.1 - A Legislação e Diretrizes da Política de Resíduos Sólidos – PRNS

18.1.1 - Com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), de 02 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, segue como princípios:

1. A prevenção e a precaução;
2. O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
3. A visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
4. O desenvolvimento sustentável;
5. A ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
6. A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
7. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
8. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
9. O respeito às diversidades locais e regionais;
10. O direito da sociedade à informação e ao controle social;
11. A razoabilidade e a proporcionalidade;
12. Integração da Política Municipal de Resíduos Sólidos às políticas de erradicação do trabalho infantil e às políticas sociais;
13. Busca da garantia de qualidade de vida das populações atuais sem comprometer a qualidade de vida das gerações futuras;
14. Responsabilidade pós-consumo de produtor pelos produtos e pelos serviços ofertados por meio de apoio a programas de coleta seletiva e educação ambiental das gerações futuras.

18.1.2. Ainda seguindo a PNRS tem como objetivos:

1. Proteção da saúde pública e da qualidade Ambiental;
2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
3. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
4. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
5. Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
6. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias- primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
7. Gestão integrada de resíduos sólidos;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

8. Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
9. Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
10. Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007 (Lei do Saneamento Básico);
11. Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
    a. Produtos reciclados e recicláveis;
    b. Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
12. Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
13. Estímulo a implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
14. Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
15. Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável;
16. Erradicação dos lixões, evitando o agravamento dos problemas ambientais gerados pelos resíduos sólidos;
17. Ampliação do nível de informações existentes de forma a integrar ao cotidiano dos cidadãos a questão de resíduos sólidos e a busca de soluções para ela;
18. Busca da auto sustentabilidade econômica do Serviço de Limpeza Urbana, por meio da criação e da implantação de mecanismos de cobrança e arrecadação compatíveis com a capacidade de pagamento da população;
19. Fortalecimento de instituições para a gestão sustentável dos resíduos sólidos com a promoção de programas de incentivo à adoção de selos verdes;
20. Compatibilização entre o gerenciamento de resíduos sólidos e de recursos hídricos, o desenvolvimento regional e a proteção ambiental;
21. Fomento ao consumo, pelos órgãos e agentes públicos, de produtos constituídos total ou parcialmente de material reciclado;
22. Estímulo à celebração de convênios com entidades não governamentais com vistas à viabilização de soluções conjuntas na área de resíduos sólidos;
23. Incentivo à parceria entre o Município e as entidades particulares para a capacitação técnica e gerencial dos técnicos em limpeza urbana do Governo do Municipal.
24. Incentivo à parceria entre o Município e a sociedade civil para implantação de programa de educação ambiental, com enfoque específico para a área de resíduos sólidos;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

25. Fomento à criação e à articulação de fóruns e fortalecimento das Comissões de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMAS para garantir a participação da comunidade no processo de gestão integrada dos resíduos sólidos;
26. Investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de produção limpa que não agridam o meio ambiente;
27. Incentivo a programas de habitação popular para retirar os moradores de lixões e de inserção social dos catadores e suas famílias;
28. Incentivo a programas que priorizem o catador como agente de limpeza e de coleta seletiva;
29. Incentivo à prática de implantação de selos verdes por produtores em seus produtos;

18.2 - É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A Prefeitura Municipal de Amargosa se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;

19.2 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital;

19.3 - Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes;

19.4 - Fica entendido ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.5 - A Superintendência de Serviços Públicos se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição pelos custos de aquisição regularmente comprovados;

19.6 - Caberá à CONTRATADA o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato, bem como as despesas e taxas relativas à destinação final de resíduos provenientes da execução dos serviços, ainda que em aterro público municipal;

19.7 - A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

19.9 - A CONTRATADA durante a execução dos serviços deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XIII;

19.10 - A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
19.12 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações;
19.13 - Conforme o art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor (es) do projeto ou estudo;
19.14 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP deste Município;
19.15 – É competente o Foro da Comarca de Amargosa-BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados;
19.19 – O critério de julgamento deste processo licitatório será o de melhor preço global.

**20 – PARTE QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

ANEXO TR I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos Serviços;
ANEXO TR II – Planilha de Custos estimados e especificação dos serviços;
ANEXO TR III – Modelo de indicação de responsável técnico
ANEXO TR IV – Atestado de vistoria
ANEXO TR V – Relação de veículos e máquinas

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**
**DETALHAMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977
**AMARGOSA-BA**

**1. DO BJETO**

Constitui o objeto do presente projeto, as especificações técnicas e demais elementos necessários à elaboração de proposta objetivando a contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa, Estado da Bahia.

Os serviços que constituem o objeto deste Projeto deverão ser executados em conformidade com as Metodologias de execução a serem apresentadas pela empresa contratada, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto, devendo ser aprovadas pela CONTRATANTE antes da emissão de qualquer Ordem de Serviços.

A execução dos serviços a seguir relacionados deverão ser realizadas mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada neste projeto:

1. Coleta manual ou mecanizada e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, de varrição e de feiras livres;
2. Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil (entulho), terra e grandes objetos;
3. Varrição manual ou mecanizada de vias e logradouros públicos;
4. Fornecimento de equipe de serviços diversos;
5. Fornecimento de equipe de poda;
6. Fornecimento de equipe de paisagismo (jardim);

**2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendidos neste projeto deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas neste documento e em conformidade com as Metodologias de Execução apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

Os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, a partir da data definida nas Ordens de Serviços, estão apresentados a seguir:

2.1. Coleta manual ou mecanizada e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e afins, de varrição e de feiras livres.

2.1.1. É definida como a coleta regular e o transporte dos resíduos domiciliares comerciais e afins, de varrição e de feiras-livres, adequadamente acondicionados e colocados à oferta nos seus locais de produção, até o seu destino final no Aterro Controlado da Prefeitura, com a utilização de veículos coletores compactadores, devendo a coleta ser executada de forma manual ou mecanizada;

2.1.2. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, comerciais e afins, para efeito de remoção pela CONTRATADA:

2.1.2.1. Os resíduos sólidos da construção civil, ampliação e demolição, areia, terra, bota-foras e outros materiais oriundos de escavação ou terraplenagem, proveniente de obras públicas ou particulares;

2.1.2.2. Resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde humana ou animal, cujas remoções são de inteira responsabilidade de seus geradores ou por outros serviços contemplados por este Projeto;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2.1.3. A coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e afins deverá ser executada porta-a-porta, de forma manual ou mecanizada, em todas as áreas, logradouros e vias públicas oficiais e abertas ao tráfego, ou, ainda, naquelas que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida;

2.1.4. A coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e afins, de varrição e de feiras-livres serão executados por veículos coletores compactadores e suas frequências, turno e horários, serão diferenciados de acordo com as características de cada uma das áreas de atendimento;

2.1.5. A coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, de segunda a sábado, inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática. No domingo deverá ser realizado nos principais corredores do centro da Cidade;

2.1.6. A remoção regular dos resíduos domiciliares, comerciais e afins, de varrição e de feiras-livres deverá ser executada no período diurno ou noturno, no intervalo das 06h à 22h, conforme jornada estabelecida pela Administração Municipal;

2.1.7. A frequência da coleta obedecerá ao determinado pela CONTRATANTE, ou seja, coleta diária no Centro da Cidade, coleta alternada nos demais bairros da cidade e coleta semanal nos distritos de Corta Mão, Diógenes e Itachama, bem como nas localidades rurais do Córrego, Alto Seco, Tabuleiro da Lagoa Queimada, Baixa de Areia, Mata das Covas e Barreiros;

2.1.8. Ocorrendo um aumento de resíduos sólidos a remover, em consequência do crescimento da população e outros fatores inerentes à sua geração, como novas feiras-livres, centros comerciais, expansão imobiliária ou devido a outros fatores de difícil previsão, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades dos serviços de forma a manter os padrões estabelecidos neste projeto;

2.1.9. Constitui responsabilidade da CONTRATADA a informação aos munícipes, através dos meios de comunicação disponíveis (rádio, jornal, blogs, sites, entre outros), inclusive impressos distribuídos em cada residência estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento dos resíduos sólidos, os tipos de resíduos cobertos pela coleta regular, além da frequência e horário dos serviços de coleta;

2.1.10. A CONTRATADA deverá coletar os resíduos sólidos, independentemente dos recipientes utilizados pela população para acondicioná-los, competindo-lhes informar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, sobre os munícipes que não estão utilizando recipientes adequados para que seja lavrada a respectiva notificação, especialmente nos estabelecimentos comerciais e condomínios residenciais onde estes recipientes necessitarem de padronização;

2.1.11. Os coletores integrantes da guarnição do caminhão compactador deverão manusear os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar a descarga dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos;

2.1.12. Os coletores das guarnições dos caminhões coletores compactadores deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos;

2.1.13. Os resíduos sólidos postos à disposição da coleta pelos munícipes, nos pontos de oferta que vazarem do recipiente ou que venha a ser derramados nas vias e logradouros públicos por ocasião da coleta deverão ser, obrigatoriamente e imediatamente removidos pela CONTRATADA;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2.1.14. A equipe para a execução da coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e afins de varrição e de feiras-livres deverá ser constituída de 2 (dois) motoristas, 6 (seis) coletores, 2 (dois) caminhões coletores compactadores de carga traseira de capacidade de 15 m³, 1 (um) fiscal de coleta, bem como os utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços. Cada caminhão coletor deverá dispor, no mínimo, de 2 (duas) pás quadradas, 2 (duas) pás de garfo, 2 (dois) vassourões e 2 (dois) cones de sinalização;

2.1.14.1.Os quantitativos e descritivos acima podem ser alterados, remanejados para os demais serviços que compõem este projeto e substituídos, a critério da Administração, garantindo-se a equivalência de custos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a eficiência na prestação do serviço público;

2.1.15. Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e identificados, como também munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

2.1.16. Os motoristas deverão observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na Metodologia de Execução, para tanto é fundamental que apresentem os respectivos roteiros de coleta para cada setor, facilitando também os serviços de fiscalização;

2.1.17. Após o final de cada roteiro, o veículo coletor compactador deverá dirigir-se até o Aterro Controlado da Prefeitura, onde será realizado o vazamento dos resíduos sólidos coletados;

2.1.18. A contratada deve envidar esforços no sentido de evitar o acúmulo de resíduos sólidos nos chamados "cantos de rua", devendo para tanto providenciar rápida coleta e instalação de placas de proibição em áreas indicadas pela Administração, bem como proceder com a permanente fiscalização.

2.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil (entulho), terra e grandes objetos.

2.2.1. Compreende a coleta com carga mecanizada e manual, e o transporte até o Aterro Controlado da Prefeitura ou em outro local previamente acordado com a Administração, de terra, entulhos e materiais diversos lançados indiscriminadamente e acumulados em grande volume nas vias e logradouros públicos;

2.2.2. A coleta mecanizada e manual, e o transporte de entulhos deverá ser executada no período diurno e/ou noturno, no intervalo das 06h à 22h, conforme jornada estabelecida pela Administração Municipal;

2.2.3. A frequência dos serviços será diária, de segunda à sábado, inclusive domingos e feriados, conforme demanda, e obedecerá à programação definida pela CONTRATANTE;

2.2.4. A equipe para a execução da coleta e transporte de entulho é de 1 (uma) retro escavadeira, 2 (dois) caminhões equipados com caçamba basculante, com capacidade volumétrica de 12 m³, 1 (um) operador de máquina, 2 (dois) motoristas e 4 (quatro) agentes de limpeza, juntamente com os utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços. Cada caminhão com caçamba basculante deverá dispor, de no mínimo, de 1 (uma) pá quadrada, 1 (uma) pá de garfo, 1 (um) vassourão, 1 (um) cone de sinalização e 1 (uma) lona de proteção;

2.2.5. A CONTRATADA poderá optar pela utilização do fiscal de coleta domiciliar para atender a demanda deste serviço, que deverá zelar pelo perfeita execução do serviço em especial no tocante às condições de limpeza das vias públicas;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2.2.6. A guarnição dos caminhões, equipados com caçamba basculante, deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos nas vias e logradouros públicos, devendo utilizar sempre lona protetiva sobre a carga a ser transportada;

2.2.7. A CONTRATADA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de serviços;

2.2.8. Após notificação pela Administração, a Contratada terá prazo de vinte e quatro horas para proceder com a retirada dos resíduos de que trata este tópico2.

2.3. Varrição manual ou mecanizada de vias e logradouros públicos

2.3.1. Compreende a operação de varrição manual ou mecanizada da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, sacheamento das vias, esvaziamento de papeleiras e respectiva substituição do saco plástico, acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos e sua oferta para remoção até o destino final no Aterro Controlado da Prefeitura;

2.3.2. Os serviços de varrição manual ou mecanizada deverão contemplar todas as vias e logradouros públicos e serão executados ao longo das vias pavimentadas, em cada uma de suas margens e canteiros centrais, quando for o caso;

2.3.3. Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados de preferência no período noturno, de segunda feira a sábado, inclusive feriados, ficando a critério da CONTRATADA, com autorização prévia da CONTRATANTE, a decisão sobre a utilização da varrição mecanizada nestas vias;

2.3.4. Cada equipe padrão para a operação de varrição manual ou mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos deve ser constituída, de 1 (uma) varredeira mecânica com 1 (um) operador de máquina ou 1 (um) varredor com 1 (um) contentor de 80 litros ou carro de mão, guarnecidos de sacos plásticos e sachos, devidamente identificados com o nome ou logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, bem como os utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, na quantidade mínima de 1 (um) vassourão e 1 (uma) pá quadrada. A varredeira mecânica deverá ser utilizada diariamente, conforme cronograma;

2.3.5. O dimensionamento do pessoal necessário para execução dos serviços de varrição manual ou mecanizada das vias pavimentadas e logradouros públicos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, condicionado ao atendimento da varrição na frequência diária, de segunda à sábado (inclusive feriados) no Centro da Cidade e na frequência alternada (inclusive feriados) nos demais Bairros da Cidade: Catiara, Rodão, Casa Populares, Urbis I, São José, Cajueiro, Santa Rita, Sucupira, Urbis II, Campo Belo, Loteamentos Tropical Center, Hugo Nogueira, Ribeiro, Gravatá, São Raimundo e Vazlândia;

2.3.6. Não limitado ao serviço de varrição manual ou mecanizada das vias na sede da cidade, a CONTRATADA precisará fornecer varredores para outros locais e em quantidades especificas, sendo 9 (nove) varredores para atendimento aos três distritos do município de Amargosa (Corta Mão, Diógenes Sampaio e Itachama), 6 (seis) varredores para feira livre (Mercado Municipal), 2 (dois) varredores para o cemitério da sede e 2 (dois) varredores e 1 (um) agente de limpeza para conservação da Praça do Bosque;

2.3.7. A CONTRATADA deverá limitar um fiscal de varrição para cada 25 (vinte e cinco) varredores;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2.3.8. As equipes de varrição não deverão ser deslocadas para a execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento de situações eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, e mediante solicitação da CONTRATANTE;

2.3.9. Os resíduos sólidos resultantes da varrição manual ou mecanizada deverão ser acondicionados em sacos plásticos e removidos na mesma frequência da coleta dos resíduos domiciliares e comerciais e afins da área;

2.3.10. O esvaziamento do resíduo existente nas papeleiras deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos serviços de limpeza urbana, e seu acondicionamento deve ser feito juntamente com o produto da varrição.

2.3.11. Quando da realização dos serviços do que trata o subitem 1.3.9 a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos sacos plásticos;

2.4. Fornecimento de equipe de serviços diversos

2.4.1. O fornecimento de equipe de serviços diversos, compreendem a operação manual de roçagem, capinação, estocagem, raspagem das sarjetas, limpeza de praças, apoio a eventos municipais, mutirões de limpeza, limpeza de banheiros públicos e pintura de meio fio e postes até a altura de 1,20m;

2.4.2. Toda produção de resíduos gerada pela equipe de serviços diversos, será disponibilizados em local de fácil acesso para serem coletados pela equipe de coleta de entulho, até o destino final do Aterro Controlado pelo Município;

2.4.3. A equipe para operação manual de roçagem, capinação, estocagem, raspagem das sarjetas, limpeza de praças, apoio a eventos municipais, mutirões de limpeza de banheiros público e pintura de meio fio e postes até a altura de 1,20m, deve ser constituída de 1 (um) fiscal, 16 (dezesseis) agentes de limpeza, 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão carroceria de madeira com capacidade volumétrica de 7,5 $m^3$, com cobertura para transporte dos agentes de limpeza e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo obrigatório no mínimo 2 (duas) roçadeiras costais;

2.4.4. Os serviços de operação manual de roçagem, capinação, estocagem, raspagem das sarjetas, limpeza de praças, apoio a eventos municipais, mutirões de limpeza e pintura de meio fio e postes até a altura de 1,20m deverá ser executada no período diurno ou noturno, no intervalo das 6h à 22h, seguindo programação determinada pela CONTRATANTE

2.4.5. Aos sábados, inclusive nos dias de feriados, essa equipe ficará exclusivamente na Limpeza da Feira Livre, no Mercado Municipal, em horário diferenciado das 14:00 até às 21:00 horas

2.4.6. Compreende a operação manual de pintura de meio fio e postes até a altura de 1,20, a utilização de cal industrializada na cor branca.

2.5. Fornecimento de equipe poda

2.5.1. A equipe de poda compreende na execução propriamente dita da poda de árvores dos espaços púbicos da sede e dos distritos do município, bem como a coleta e o transporte imediato dos resíduos sólidos resultantes da poda até o destino final do Aterro Controlado pelo município de Amargosa;

2.5.2. A equipe de poda deve ser constituída de 1 (um) fiscal, 8 (oito) jardineiros, 1 (um) agente de limpeza, 2 (dois) motoristas, 1 (um) caminhão carroceria de madeira aberta, com capacidade volumétrica de 7,5 $m^3$ que poderá de acordo com necessidade ter o uso concomitante com o serviço do



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

item 1.4.3, 1 (um) veículo de porte médio provido de cesto aéreo com lança de no mínimo 20 metros, e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.5.3. O serviço de poda será realizado no período diurno, das 06:00 até às 18:00 horas, na frequência diária, de segunda à sábado, inclusive domingos e feriados, conforme demanda da Administração;

2.5.4. Os caminhões deverão ser carregados com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos de poda nas vias e logradouros públicos.

2.6. Fornecimento de equipe de paisagismo (jardim)

2.6.1. Compreende a equipe de paisagismo o cuidado com os jardins das praças, os jardins dos canteiros centrais da sede dos distritos, o manuseio de plantas, flores e viveiro municipal de mudas;

2.6.2. A coleta e o transporte dos resíduos sólidos gerados pela equipe de paisagismo será realizada pela equipe de poda até o destino final do Aterro Controlado pelo Município;

2.6.3. A equipe de paisagismo deve ser constituída 7 (sete) jardineiros, 1 (um) motorista, 1 (um) veículo leve tipo pick-up e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

2.6.4. O serviço de paisagismo será realizado no período diurno, das 06:00 até às 18:00 horas, na frequência diária, de segunda à sábado, inclusive domingos e feriados, conforme demanda da Administração.

## 3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos;

3.2. Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela CONTRATADA, para a realização dos serviços previstos para execução do contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, antes da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da CONTRATANTE, ou seja, os equipamentos deverão estar em boas condições de operação;

3.3. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso;

3.4. A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseados em programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, entre outros);

3.5. Os veículos coletores compactadores que integram os serviços de coleta domiciliar devem estar em bom estado de conservação, com no máximo 60 (sessenta) meses de uso;

3.6. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato, a substituição dos veículos e equipamentos que estiverem em manutenção ou avariados, não podendo, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículos/equipamentos;

3.7. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA de acordo com modelo padronizado pela CONTRATANTE.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

3.8. Somente serão aceitos veículos com documentos regularizados junto ao Detran e aprovados em vistoria prévia realizada pelo Município ou por empresa credenciada junto ao Detran-BA;

3.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;

3.10. Quadro resumo de veículos e equipamentos

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | COLETA DOMICILIAR | COLETA DE ENTULHO | VARRIÇÃO MANUAL / MECANIZADADE VIAS | EQ. DE SERVIÇO DIVERSOS | EQUIPE DE PODA | EQUIPE DE PAISAGISMO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 15.500kg, equipado com caçamba coleta compactadora de no mínimo 15 m³, com carga traseira e caixa coletora de** | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 2 | **Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 15.500kg, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de** | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 3 | **Retroescavadeira de pneus, tração 4x4, peso operacional bruto de 6.000kg, a diesel, potência mínimo de 75 HP.** | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 4 | **Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 11.000kg, equipado com carroceria de madeira aberta, com capacidade** | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 2 |
| 5 | **Varredeira Mecânica - Minicarregadeira modelo Bobcat, com potência mínima de 55hp e peso mínimo de 3000kg, Acoplada em uma vassoura mecânica Bobcat Sweeper** | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 6 | **Veículo médio, a diesel, com PBT mínimo de 5.000kg, provido de cesto aéreo com lança de 20 metros.** | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | **Veículo leve, a gasolina e/ou álcool, com PBT mínimo de 500kg, tipo pick-up.** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **1** | **1** |
| **TOTAL** | | **2** | **3** | **1** | **1** | **1** | **1** | **9** |

**4. DO PESSOAL**

4.1. Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, operadores máquinas, coletores, varredores, agentes de limpeza, jardineiros, fiscais, técnicos e outros profissionais necessários à execução dos serviços contratados, correndo por conta dessa, todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

4.2. Os salários e benefícios dos empregados contratados deverão seguir o constante do Acordo Coletivo assinado com o sindicato da categoria – SINDILIMP (Sindicato dos Trabalhadores na Limpeza Urbana Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas);

4.3. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão ser atenciosos e educado no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público;

4.4. A Fiscalização da **CONTRATANTE** terá direito de exigir dispensa, que deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, ao pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

4.6. Serão terminantemente proibidos aos empregados da **CONTRATADA** fazer catação ou triagem entre os resíduos da remoção do resíduo doméstico e resíduos similares, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio;

4.7. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.;

4.8. As equipes da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança;

4.9. Caberá à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando os equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços;

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **CONTRATADA**, devendo a empresa, num prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do fornecimento das informações pela **CONTRATANTE**, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logomarcas determinados pela **CONTRATANTE**;

4.10.1. A contratada deverá repor as peças sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade, respeitando-se minimamente a seguinte reposição anual:

| UNIFORME | UNIDADE HOMEM x ANO |
|---|---|



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

| | MOTORISTA | OPERADOR DE MÁQUINA | GARRI COLETOR | GARRI VARREDOR | AGENTE DE LIMPEZA | JARDINEIRO | FISCAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CALÇA | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| CAMISA | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| CALÇADO | 2 | | | | | | 2 |
| BOTA | | 2 | 6 | 6 | 6 | 4 | |
| MEIÃO | | | 4 | 4 | 4 | 4 | |
| BONÉ | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| LUVA POLIAMIDA | | | | 24 | | 12 | |
| LUVA VAQUETA | 1 | | 12 | | | | 1 |
| LUVA DE RASPA | | | | | 2 | | |
| CAPA DE CHUVA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

2.1. Deverá a contratada assegurar a oferta de treinamentos periódicos nas áreas de Segurança do trabalho, meio ambiente, atendimento ao público e manuseio de resíduos sólidos;

2.2. A carga horária de trabalho dos profissionais deve compreender jornada regular de oito horas ou outra prevista em acordo coletivo;

2.3. Quadro resumo de pessoal:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA | COLETA DOMICILIAR | COLETA DE ENTULHO | VARRIÇÃO MANUAL / MECANIZADA DE VIAS | EQ. DE SERVIÇO DIVERSOS | EQUIPE DE PODA | EQUIPE DE PAISAGISMO | TOTAL |
| 1 | Motorista | 2 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | **8** |
| 2 | Operador de máquina | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | **2** |
| 3 | Coletor | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **6** |
| 4 | Varredor | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | **50** |
| 5 | Agente de Limpeza | 0 | 4 | 1 | 16 | 1 | 0 | **22** |
| 6 | Jardineiro | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 7 | **15** |
| 7 | Fiscal | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | **5** |
| **TOTAL** | | **9** | **7** | **54** | **18** | **12** | **8** | **108** |

**5. DAS FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS**

5.1. As equipes deverão contar com ferramentas, utensílios e materiais para desenvolvimento de suas atividades, obedecendo a reposição anual constante do quadro abaixo discriminado:

| Ferramentas, Utensílios e Materiais | |
|---|---|
| **Discriminação** | **Reposição Anual** |
| Alavanca | 1 |
| Ancinho | 2 |
| Big Bag | 2 |
| Carrinho de mão | 2 |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

| | |
|---|---|
| Cavador | 4 |
| Colete de Sinalização | 1 |
| Cone de sinalização | 3 |
| Enxada | 1 |
| Facão | 6 |
| Foice | 2 |
| Garfo 10 dentes | 6 |
| Lona | 3 |
| Machado | 12 |
| Pá de Bico | 2 |
| Pá quadrada | 24 |
| Picareta | 4 |
| Rastelo | 6 |
| Roçadeira | 2 |
| Sacho | 1 |
| Tesoura de Poda | 3 |
| Vassoura metálica | 3 |
| Vassourão | 3 |
| Contentores metálicos com tampa com capacidade volumétrica mínima de 1,2m³ | 8 |
| Contentores de polietileno com tampa com capacidade volumétrica de 240 litros (cores a serem definidas) | 12 |
| Contentores de polietileno com tampa com capacidade volumétrica de 80 litros (cores a serem definidas) | 60 |

2.1. Os quantitativos e descritivos acima podem ser alterados, remanejados para os demais serviços que compõem este projeto e substituídos, a critério da Administração, garantindo-se a equivalência de custos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a eficiência na prestação do serviço público;

2.2. As ferramentas, utensílios e materiais deverão ser repostos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade, respeitando-se minimamente a reposição anual;

2.3. As ferramentas, utensílios e materiais deverão ser fornecidos de acordo com a devida descrição da equipe de trabalho;

2.4. A contratada deverá apresentar relatório mensal, constando as ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser substituídos para que seja aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;

2.4.1. Deverá ser anexada juntamente a medição do mês, nota fiscal em nome da contratada, constando os itens aprovados e substituídos;

**3. DAS INSTALAÇÕES**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

3.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados;

3.2. Escritório para controle e planejamento das atividades;

**4. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE,** até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviços, os planos de trabalho dos serviços de coleta domiciliar e de varrição manual de vias;

4.2. Os Planos de Trabalho apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta;

4.2.1. Os Planos de Trabalho deverão compreender:

**4.2.1.1. Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, de varrição e de feiras livres:**

4.2.1.1.1. O Plano de Trabalho da Coleta Domiciliar deverá ser apresentado impresso e em meio digital, indicando em legenda, os nomes das vias, o número do setor de coleta, área delimitada do setor onde se realizará a coleta, o período da coleta, o veículo coletor do setor e a frequência (dias da semana) e o período da realização da coleta.

| PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES | | |
|---|---|---|
| BAIRROS | FREQUENCIA | TURNO |
| Centro | Diária | Diurno / Noturno |
| Catiara | Alternada 1 | Diurno / Noturno |
| Rodão | Alternada 1 | Diurno / Noturno |
| São Pedro | Alternada 1 | Diurno / Noturno |
| Casas Populares - Cidade Jardim | Alternada 1 | Diurno / Noturno |
| Urbis I | Alternada 1 | Diurno / Noturno |
| São José | Alternada 1 | Diurno / Noturno |
| Cajueiro | Alternada 1 | Diurno / Noturno |
| Santa Rita | Alternada 2 | Diurno / Noturno |
| Sucupira | Alternada 2 | Diurno / Noturno |
| Urbis II | Alternada 2 | Diurno / Noturno |
| Campo Belo | Alternada 2 | Diurno / Noturno |
| Loteamentos Tropical Center | Alternada 2 | Diurno / Noturno |
| Santo Antônio | Alternada 2 | Diurno / Noturno |
| Loteamento Hugo Nogueira | Alternada 2 | Diurno / Noturno |
| Loteamento Ribeiro | Alternada 2 | Diurno / Noturno |
| Loteamento Gravatá | Alternada 2 | Diurno / Noturno |
| Corta Mão | Semanal | Diurno / Noturno |
| Diógenes | Semanal | Diurno / Noturno |
| Itachama | Semanal | Diurno / Noturno |
| Diária - de segunda a sábado, inclusive | | |
| Alternada 1 - segundas, quartas e sextas-feiras, inclusive feriados; | | |
| | | |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

| | | |
|---|---|---|
| Alternada 2 - terças, quintas e sábados, | | |
| Semanal - uma vez por semana, nas quintas ou sextas-feiras; | | |
| Domingos/Feriado - regime de plantão no bairro do Centro; | | |
| Diurno/Noturno - das 06:00 até às 22:00 horas. | | |

**5.1.1.1. II - Varrição manual de vias e logradouros públicos:**

5.1.1.1.1. O Plano de Trabalho da Varrição deverá ser apresentado impresso e em meio digital, indicando em legenda, os nomes das vias, o número do setor de varrição, o período da varrição (neste caso - diurno), a frequência (dias da semana) e o período da varrição;

| PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | | |
|---|---|---|
| **BAIRROS** | **FREQUÊNCIA** | **TURNO** |
| Centro | Diária | Diurno/Noturno |
| Catiara | Alternada 1 | Diurno/Noturno |
| Rodão | Alternada 1 | Diurno/Noturno |
| São Pedro | Alternada 1 | Diurno/Noturno |
| Casas Populares - Cidade Jardim | Alternada 1 | Diurno/Noturno |
| Urbis I | Alternada 1 | Diurno/Noturno |
| São José | Alternada 1 | Diurno/Noturno |
| Cajueiro | Alternada 1 | Diurno/Noturno |
| Santa Rita | Alternada 2 | Diurno/Noturno |
| Sucupira | Alternada 2 | Diurno/Noturno |
| Urbis II | Alternada 2 | Diurno/Noturno |
| Campo Belo | Alternada 2 | Diurno/Noturno |
| Loteamento Vá de Rosa | Alternada 2 | Diurno/Noturno |
| Santo Antônio | Alternada 2 | Diurno/Noturno |
| Diária - de segunda a sábado; | | |
| Alternada 1 - segundas, quartas e sextas-feiras; | | |
| Alternada 2 - terças, quintas e sábados; | | |
| Domingos e feriados - regime de plantão no bairro do | | |
| Diurno/Noturno - das 06:00 até às 22:00 horas. | | |

**2.1.1. Coleta de Entulho, Equipe de Serviços Diversos, Equipe de Poda e Equipe de Paisagismo:**

2.1.1.1. Serão executados no período diurno e noturno, iniciando-se às 06:00 e encerrando até às 18:00 horas, na frequência de segunda à sábado, inclusive feriados, seguindo sempre a programação definida pela **CONTRATANTE.**

2.1.2. A Equipe de Serviços Diversos, excepcionalmente aos sábados, será utilizada para realização da Limpeza da Feira Livre (Mercado Municipal) em horário diferenciado, iniciando-se os trabalhos às 14:00 e encerrando até às 21:00 horas;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**3. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

3.1. A **CONTRATADA** deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicados pela **CONTRATNTE;**

3.2. A destinação final atualmente autorizada pela **CONTRATANTE** é o **Aterro Controlado** da Prefeitura, situado na localidade de Mata das Covas, ao lado da BA-046, distante 6 km do centro de massa da cidade;

3.3. Fica a contratada obrigada a produzir relatório mensal de resíduos, especificando o volume por tipo de material recolhido (Resíduos de Poda, Feira Livre, Construção, Recicláveis, Coleta domiciliar, industrial e comercial);

**4. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços globais de cada serviço, constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**;

4.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais;

4.3. Os preços globais são os valores correspondentes à realização de um serviço dentro do mês em análise. Todos os preços globais consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

4.3.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços (contentores, sacos para acondicionamento de resíduo e coleta de resíduo de papeleiras);

4.3.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela **CONTRATANTE**, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

4.3.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **CONTRATADA** e necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

4.3.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, contentores, garfos, sachos, entre outros;

4.3.5. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

4.4. Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços globais, constantes da planilha de orçamento.

4.5. Ilustramos a seguir quadro com os quantitativos estimados mensais por serviço, que servirão de base para as composições dos preços.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

## ANEXO II - PLANILHA DE RESUMO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa/BA.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | VALORES ESTIMADOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR MENSAL | VLR ANUAL |
| **1.0** | **DIMENSIONAMENTO MÃO DE OBRA (A)** | | | | |
| **1.1.** | Motorista / operador | **Pessoa** | **10** | R$ 47.558,00 | R$ 570.696,00 |
| **1.2.** | Fiscal | **Pessoa** | **5** | R$ 26.893,65 | R$ 322.723,80 |
| **1.3.** | Gari coletor | **Pessoa** | **6** | R$ 24.314,16 | R$ 291.769,92 |
| **1.4.** | Gari varredor | **Pessoa** | **50** | R$ 202.618,00 | R$2.431.416,00 |
| **1.5.** | Agente de limpeza | **Pessoa** | **22** | R$ 89.151,92 | R$ 1.069.823,04 |
| **1.6.** | Jardineiro | **Pessoa** | **15** | R$ 60.785,40 | R$ 729.424,80 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 451.321,13** | **R$ 5.415.853,56** |
| **2.0** | **DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (B)** | | | **VLR** | **VLR ANUAL** |
| **2.1.** | Caminhão compactador 15m³ | **Veículo** | **2** | R$ 38.491,22 | R$ 461.894,64 |
| **2.2.** | Caminhão Basculante 12m³ | **Veículo** | **2** | R$ 12.249,44 | R$ 146.993,28 |
| **2.3.** | Caminhão com carroceira 7,5m³ | **Veículo** | **2** | R$ 11.371,22 | R$ 136.454,64 |
| **2.4.** | Utilitário Médio-pick-up | **Veículo** | **1** | R$ 1.888,62 | R$ 22.663,44 |
| **2.5.** | Caminhão com cesto aéreo isolado | **Veículo** | **1** | R$ 7.364,39 | R$ 88.372,68 |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.6.** | Maquina retro escavadeira | **Máquina** | **1** | R$ 12.216,94 | R$ 146.603,28 |
| **2.7.** | Varredeira Mecânica | **Máquina** | **1** | R$ 14.951,93 | R$ 179.423,16 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 98.533,76** | **R$ 1.182.405,12** |
| **3.0** | **DIMENSIONAMENTO DE INSUMOS (C)** | | | | |
| **3.1.** | Valor destinado a custos com ferramentas, utensílios e materiais | | | | R$250.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$250.000,00** |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B +C)** | | | | | **R$6.848.258,68** |

**Fonte:** Pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, conforme documentos anexos ao processo, sendo que foi adotado a média de preços de serviços, para estimar o valor máximo e limitador para futura contratação.

O valor global estimado dos serviços licitados e referência limitadora de preços para as propostas são de **R$6.848.258,68** (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para um período de 12 (doze) meses.

## ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | |
|---|---|
| Razão Social | |
| Endereço | |
| CNPJ | |
| Telefones | |
| Responsável pela empresa | |
| CPF | |
| Declaração<br>Indicamos como responsável técnico, para a XXXXXXXXXXX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa - Bahia, o profissional abaixo qualificado: | |
| Nome | |
| Profissão | |
| CREA | |
| RG | |
| CPF | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Email | |
| Data | |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

| |
|---|
| Assinatura do Proponente<br>**Responsável pela empresa** |
| De acordo:<br><br>Assinatura do Proponente<br>**Responsável pela empresa** |

**ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018**

Atesto, para fins de participação na licitação na modalidade de XXXXXXXXXXX N° XXX/2018 – contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa - Bahia, conforme condições, quantidades, especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I do edital, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX representada pelo(a) seu(a) representante legal o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, vistoriou neste Município os locais onde serão realizadas os serviços, conforme consta neste edital, e tomou conhecimento de onde serão executados os serviços, objetivados pela licitação em epígrafe, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes aos locais e ao objeto da licitação.

Amargosa, Bahia, XX de XXXXXXXX de 2018.

Servidor:
Matricula:
CPF:
Rg Nº:



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Declaramos para os devidos fins que realizamos a vistoria técnica das ruas e localidades onde serão realizados os serviços, objeto do presente processo licitatório, abordando assuntos como as dificuldades de acesso às vias para a realização da coleta, participação da população na forma de acondicionamento e disposição dos resíduos, necessidade de um roteiro descritivo das rotas, bem como os empecilhos encontrados pelos coletores.

---

Empresa:
Nome responsável técnico:
Cargo:
CPF nº:
RG nº:

**A vistoria deverá ser agendada através do telefone (75) 3634-3977, juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade a qual indicará servidor para acompanhar os trabalhos.**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO V – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**PREGÃO XXX/2018**

À
Prefeitura Municipal de Amargosa.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPNJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, disponibiliza a relação de veículos para a contratação:

| DESCRIÇÃO | PLACA | CHASSI | ANO | MARCA/MODELO |
|---|---|---|---|---|
| Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 15.500kg, equipado com caçamba coleta compactadora de no mínimo 15 m³, com carga traseira e caixa coletora de chorume. | | | | |
| Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 15.500kg, equipado com caçamba coleta compactadora de no mínimo 15 m³, com carga traseira e caixa coletora de chorume. | | | | |
| Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 15.500kg, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 12m³ | | | | |
| Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 15.500kg, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 12m³ | | | | |
| Retroescavadeira de pneus, tração 4x4, peso operacional bruto de 6.000kg, a diesel, potência mínimo de 75 HP. | - | - | | |
| Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 11.000kg, equipado com carroceria de madeira aberta, com capacidade volumétrica de 7,5m³ | | | | |
| Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo de 11.000kg, equipado com carroceria de madeira aberta, com capacidade volumétrica de 7,5m³ | | | | |
| Varredeira Mecânica - Minicarregadeira modelo Bobcat, com potência mínima de 55hp e peso mínimo de 3000kg, Acoplada em uma vassoura mecânica Bobcat Sweeper ou similar | - | - | | |
| Veículo médio, a diesel, com PBT mínimo de 5.000kg, provido de cesto aéreo com lança de 20 metros. | | | | |
| Veículo leve, a gasolina e/ou álcool, com PBT mínimo de 500kg, tipo pick-up. | | | | |

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Data: _____/_____/_____
Assinatura:
Nome do Representante Legal do Proponente:
Carimbo do CNPJ



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VI**

**MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA** pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa na Praça Lourival Monte, s/n, Centro Amargosa /BA, por seu Prefeito ***Julio Pinheiro dos Santos Junior***, brasileiro, portador de RG nº ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. ....., doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ..... CNPJ nº. ....., situada à ....., neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. ....., portador de RG nº. ..... SSP/UF, inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no **Pregão Eletrônico nº 014/2018**, e disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa/BA,conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ ____(___), descrito na proposta final de preço realinhada.

2.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3. São partes integrantes deste contrato o edital, o termo de referência do Pregão Eletrônico de nº 014/2018 e cópia da proposta apresentada pela Contratada como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento vigente conforme segue:

**ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**
**UNIDADE: 06.01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade**
**ATIVIDADE/PROJETO: 2019– Manutenção da Limpeza Pública**
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ**
**FONTE: 00 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ordem se Serviço, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
4.2.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4.2.5. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

4.3. A Contratada não tem direito **subjetivo** à prorrogação contratual.

4.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

I) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
II) Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
III) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
V) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo.
Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. Os serviços serão iniciados mediante o fornecimento de Ordem de Serviço objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**
6.1.Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA;

6.2. No caso de substituição do Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6.3. Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por empregados e por acidentes causados contra terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais.

6.6. Permitir livre acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos.

6.7. Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços.

6.8. Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada.

6.9. Comunicar a Prefeitura Municipal imediatamente sobre quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na execução dos serviços objeto da licitação.

6.10. A execução do planejamento aprovado pela Prefeitura Municipal é de responsabilidade da CONTRATADA conforme os termos do Termo de Referência e anexos.

6.11. Veículos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de manutenção e conservação operacionais. Não será permitido o uso de veículos e equipamentos com qualquer deficiência de sinalização, pintura, programação visual (número de ordem e o nome do licitante) e limpeza.

6.12. As marcas, os modelos, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as quantidades listadas.

6.13. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a integridade dos veículos, equipamentos e de pessoal vinculados ao Contrato, em casos de greves, perturbações da ordem pública e outros eventos.

6.14. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sinistros (incêndios, furtos, roubo, colisão, danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos vinculados ao Contrato.

6.15. Veículos e equipamentos deverão atender aos padrões de controle ambiental de poluição do ar, sonora e de emissão de gases, conforme prescrições do PROCONVE, sempre em estrita observância às normas específicas aplicáveis (Estadual e Federal), sob pena de imediata substituição.

6.16. Os equipamentos envolvidos na coleta deverão operar nos horários estabelecidos pelo plano de coleta, de segunda-feira a sábado podendo inclusive nos feriados civis e religiosos.

6.17. À CONTRATADA caberá a admissão de empregados necessários ao atendimento dos serviços, correndo por conta própria os encargos sociais, trabalhistas, tributários,



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Previdenciários e securitários, além de fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as leis trabalhistas.

6.18. A solicitação de afastamento de qualquer empregado pela Prefeitura Municipal, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, deverá se realizar imediatamente após a entrega da notificação. Dispensas que originarem procedimentos judiciais são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.19. Todos os empregados operacionais deverão apresentar-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI).
6.20. É proibido oferecer o contrato como garantia de compromissos assumidos em operações bancárias ou creditícias.

6.21. Havendo aumento do volume de resíduos, em consequência do crescimento da população ou outro fator não previsto neste Termo de Referência, poderá a Prefeitura Municipal determinar à CONTRATADA adequar o número de equipamentos em um prazo a ser estabelecido de comum acordo, respeitados os limites legais do art. 57, § 1º, inciso IV, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.22. É obrigatória a execução de nova pintura e em mesmo padrão, no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data da solicitação, quando a identificação do veículo estiver danificada ou ilegível, a critério da Prefeitura Municipal.

6.23. A CONTRATADA será responsável por atender as exigências dos órgãos ambientais federais e estaduais, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto licitado.

6.24. A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato.

6.25. Fornecer arquivo atualizado em meio digital em formato adequado contendo matrícula, nome, RG, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP ou por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital, Termo de Referencia e anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2017, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à prestação de serviço realizada, em 02 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:
11.1.1. regularidade junto ao INSS-CND;
11.1.2. regularidade junto ao FGTS-CRF;
11.1.3. regularidade junto ao TST-CNDT.
11.1.4. regularidade junto fazenda Municipal.
11.1.5. regularidade junto fazenda Estadual.

11.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão solicitante, a seguir indicados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA CNPJ/MF n.º 13.825.484/0001-50**
**END: Praça Lourival Monte, s/nº, centro, Amargosa - Bahia.**
**DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA, O NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/ OU NOTA DE EMPENHO.**
11.4. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega definitiva dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada bem como das certidões negativas de de débitos legalmente exigíveis.

11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da Contratada nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.14 - Os serviços serão medidos mensalmente conforme serviços efetivamente executados e de acordo com os preços propostos pela licitante vencedora, observando-se o previsto no cronograma físico - financeiro formalmente aceito na proposta de preços. Serviços não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela Superintendência de Serviços Públicos - SUPESP.

11.15 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 ao último dia do mês da execução dos mesmos, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

11.16 - A liberação do pagamento da medição inicial ficará vinculada a entrega da vistoria cautelar.

11.17. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, regularidade trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (*art. 29 c/c art. 55, XIII da lei 8.666/93*).

11.18. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no Item 11.3 desta cláusula, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.19. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.20. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.1.2 Apresentar documentação falsa;
13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.4 Cometer fraude fiscal;
13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato;
13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.1.7 Cometer falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

13.1.8 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

13.1.9 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
I - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
II - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
I - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.2.4. suspensão e licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contrata que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
II -As penalidades serão obrigatoriamente Publicadas no Site Oficial do Munícipio.

13.8 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:
I - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.
III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas da Lei Federal nº 8.666/93, tais como:
a) advertência por escrito;
b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA pelo prazo de até dois anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
d) rescisão contratual;
e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12 – Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento ou cumprimento de forma irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
II. A paralisação na prestação dos serviços, sem expressa autorização ou sem motivo aceito pela Administração;
III. A subcontratação total ou parcial do objeto do seu objeto;
IV. O desatendimento das determinações regulares da(s) autoridades(s) designada(s) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas em registro próprio, após ampla defesa;
VI. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.113 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes..

13.14 – A rescisão do contrato será efetivada nas formas do artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.

14.2. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
14.5. Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.
14.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
14.7. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amargosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa , ..... de ..... de 2018

**MUNICIPIO DE AMARGOSA**
Julio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

**EMPRESA CONTRATADA**
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**
1.....CPF:.....RG:.....

2.....CPF:.....RG:.....



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VII**

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

Cidade-UF, ------- de ---------- de 2018

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018**

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa/BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG
Endereço
CNPJ



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018**

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa/BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF, ..... de ..... de .....
.....
(Representante legal da licitante- CPF)
Endereço:
CNPJ:



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018**

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa/BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Amargosa/BA, no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018, **que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil**.

Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF....., ..... de ..... de .....

_____
Nome do Representante Legal da Empresa - CPF
Endereços:
CNPJ:



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018**

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Amargosa/BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente Constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epigrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018, quanto a participar ou não a referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018, antes da adjudicação do objeto da Mencionada licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2018

_____
Nome do Representante Legal da Empresa - CPF
Endereços:
CNPJ:



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:
( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no artigo 81.

**Data e Local**
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NE8S4TN6IUBLSE3PZHXLRW
Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de Amargosa

**CNPJ 13.825.484/0001-50**
**PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA**

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Amargosa – Secretaria Municipal de Educação
**NOTIFICADA: J FELIPE DE SOUZA - EPP**
**CNPJ:** 10.319.372.0001-39

**LICITAÇÃO:** PP 005/2018

**CONTRATO: CONTRATO Nº 073/2018**

**OBJETO:** Contrato para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o atendimento das diversas unidades educacionais do município e programa AABB comunidade.

**A Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar esta empresa acerca dos fatos seguintes, em razão das informações constantes no Ofício 016/2018 enviado pela Coordenação de Alimentação Escolar:

1 – Retardo intencional na entrega dos itens constantes nos pedidos de compra 8360, 8356, 8361, 8359 e 8357, ocasionado ao município grave transtorno na distribuição da merenda escolar.

Frisamos que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 02 de abril de 2018.

**Márcia Batista**
Secretária Municipal de Educação

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

# TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO** Nº 091/2018; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Nº 003/2018; **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 13.582.689/0001-51; **OBJETO**: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BAHIA, EM APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1040467-39/2017/MCIDADES, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 DIAS; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06.01, PROJETO/ATIVIDADE: 1.004, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00, **VALOR**: R$ 501.860,17 (QUINHENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) TOTAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2018**. PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E **PELA CONTRATADA:** RENATO GARRIDO MEDEIROS.